



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 03/ 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

Torna-se público que a câmara municipal Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica com registro de preço, do tipo “menor preço global”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 069/2022 e Decreto Legislativo nº 06/2022, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO: DIA: 19/ 04/2024

HORÁRIO DO INICIO DA FASE DE LANCES: 09h00min

LINK DA SESSÃO: <https://bll.org.br/>

EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:

() SIM (X) NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:

() SIM (X) NÃO

RESERVA DE COTAS ME/EPP:

() SIM (X) NÃO

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	84	GL 20L	ÁGUA MINERAL	17,29	1452,92
02	36	PCT 12 UND	ÁGUA MINERAL 500 ML	28,69	1032,96
03	96	PCT 600 G	BALAS SORTIDAS	17,72	1701,97
04	60	PCT 2 KG	AÇÚCAR	9,08	544,80
05	72	PCT 500G	CAFÉ	17,58	1265,76
06	72	PCT 600G	ROSQUINHAS DE COCO	13,05	939,84
07	60	PCT 250G	CHÁ DE ERVA MATE	10,59	635,60
08	3	UN	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL MEDIO	6,11	18,34
09	108	PCT 100	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML	5,73	619,20
10	54	PCT100	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML	4,42	239,04
11	36	PCT 10	SACO DE LIXO 30L	4,95	178,32
12	90	UN	DETERGENTE 500 ML	3,37	303,90
13	36	UN	DESINFETANTE MULTIUSO 2 LITROS	8,56	308,28



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

14	24	UN	AGUA SANITÁRIA 1L	5,21	125,12
15	48	UN	LIMPADOR PERFUMADO MULTIUSO 1L	15,27	733,26
16	12	PCT 16	PAPEL HIGIÊNICO 30M	33,71	404,56
17	10	UN	PANO DE PRATO DE ALGODÃO 40X65 CM	7,73	77,30
18	10	UN	PANO DE PIA FLANELA	13,60	136,03
19	6	UN	PANO DE CHÃO 60X90 CM	12,72	76,36
20	2	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO	22,31	44,62
21	4	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO	43,01	172,04
22	3	UN	BALDE DE LIMPEZA 15 LITROS	18,73	56,21
23	12	PCT 2 ROLOS	ROLO PAPEL TOALHA	7,82	93,92
24	3	PCT	PALHA DE AÇO Nº01 PACOTE COM 8 UNIDADES	3,60	10,80
25	24	UN	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE	4,46	107,12
26	6	PCT 500G	SABÃO EM PÓ	8,94	53,66
27	4	PCT 5 UN	SABÃO BARRA	14,21	56,85
28	6	UN	SABONETE LÍQUIDO MÃO 1L	23,66	141,98
29	6	UN	INSETICIDA SPRAY 450 ML	23,26	139,58
30	24	UN	ODORIZADOR DE BANHEIRO SPRAY 360 ML	19,16	459,84
31	48	UN	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500 ML	10,83	519,84
32	30	PCT 360G	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	8,05	241,70

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global com registro de preço**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL Compras”, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES – BLL COMPRAS, disponível no endereço



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do interessado em participar da disputa para a contratação, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do sistema de dispensa eletrônica BLL.

2.3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor vencedor, que realizará o pagamento diretamente à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento Operacional da BLL, disponível no LINK do item 2.3.

2.3.3. O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta de preços, **ESTA DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO**, constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos de habilitação, a serem anexados em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação da BLL <https://bll.org.br>, e deverão obrigatoriamente estar em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

2.3.4. As dúvidas e esclarecimentos em relação ao acesso e a operacionalização do sistema poderão ser esclarecidas diretamente com o “Suporte ao Fornecedor BLL” pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

2.5.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.5.5. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil., Portal: <https://bll.org.br/>. – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que concede os poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.1.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.1.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.1.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

CNPJ - 04.253.983/0001-29 – Av. Flavio Luiz, 2060 – Centro – Fone: (65) 3529-6241/6252/6245 CEP. 78.453-000

Santa Rita do Trivelato - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09h00min horário de Brasília da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo encerrado após 1 (uma) hora de duração.
- 4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o agente condutor verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

- 5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 24h após notificação.
- 5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 5.4.1. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.4.1.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
- 5.4.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.4.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 5.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

6.1. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado <https://bll.org.br/>, até a data e horário da abertura da sessão.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) consulta do banco de dados de penalidades do município (o município tem que manter cadastro/registo das empresas que punir).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente julgará inabilitada a licitante.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou.

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

CNPJ - 04.253.983/0001-29 – Av. Flavio Luiz, 2060 – Centro – Fone: (65) 3529-6241/6252/6245 CEP. 78.453-000

Santa Rita do Trivelato - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.3. Demais comprovações obrigatórias:

6.3.3.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

6.3.3.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos no ANEXO I e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução pelo e-mail camaratrivelato@hotmail.com

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses com ata de registro de preço, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de dispensa de licitação eletrônico.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A homologação do resultado do procedimento será divulgada a todos os licitantes no endereço www.bll.org.br e na imprensa oficial www.diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, mantido no site oficial do município www.santaritadotrivelato.mt.leg.br e anexado aos autos do processo de contratação direta. (e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente condutor na respectiva notificação.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
- 9.7. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário www.diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, o Aviso Completo através do Portal de Transparência no endereço eletrônico www.santaritadotrivelato.mt.leg.br e no site www.bll.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 10/ABRIL/2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher
Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº:
03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	84	GL 20L	ÁGUA MINERAL	17,29	1452,92
02	36	PCT 12 UND	ÁGUA MINERAL 500 ML	28,69	1032,96
03	96	PCT 600 G	BALAS SORTIDAS	17,72	1701,97
04	60	PCT 2 KG	AÇÚCAR	9,08	544,80
05	72	PCT 500G	CAFÉ	17,58	1265,76
06	72	PCT 600G	ROSQUINHAS DE COCO	13,05	939,84
07	60	PCT 250G	CHÁ DE ERVA MATE	10,59	635,60
08	3	UN	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL MEDIO	6,11	18,34
09	108	PCT 100	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML	5,73	619,20
10	54	PCT100	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML	4,42	239,04
11	36	PCT 10	SACO DE LIXO 30L	4,95	178,32
12	90	UN	DETERGENTE 500 ML	3,37	303,90
13	36	UN	DESINFETANTE MULTIUSO 2 LITROS	8,56	308,28
14	24	UN	AGUA SANITÁRIA 1L	5,21	125,12
15	48	UN	LIMPADOR PERFUMADO MULTIUSO 1L	15,27	733,26
16	12	PCT 16	PAPEL HIGIÊNICO 30M	33,71	404,56
17	10	UN	PANO DE PRATO DE ALGODÃO 40X65 CM	7,73	77,30
18	10	UN	PANO DE PIA FLANELA	13,60	136,03
19	6	UN	PANO DE CHÃO 60X90 CM	12,72	76,36
20	2	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO	22,31	44,62
21	4	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO	43,01	172,04
22	3	UN	BALDE DE LIMPEZA 15 LITROS	18,73	56,21
23	12	PCT 2	ROLO PAPEL TOALHA	7,82	93,92



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

		ROLOS			
24	3	PCT	PALHA DE AÇO Nº01 PACOTE COM 8 UNIDADES	3,60	10,80
25	24	UN	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE	4,46	107,12
26	6	PCT 500G	SABÃO EM PÓ	8,94	53,66
27	4	PCT 5 UN	SABÃO BARRA	14,21	56,85
28	6	UN	SABONETE LÍQUIDO MÃO 1L	23,66	141,98
29	6	UN	INSETICIDA SPRAY 450 ML	23,26	139,58
30	24	UN	ODORIZADOR DE BANHEIRO SPRAY 360 ML	19,16	459,84
31	48	UN	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500 ML	10,83	519,84
32	30	PCT 360G	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	8,05	241,70

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global” com registro de preço, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Economicidade nos valores e maior agilidade nos processos de compra de materiais de consumo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma de requisição do bem: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para atender a câmara municipal de Santa Rita do Trivelato.

3.2. Do prazo para entrega do produto: 12 MESES COM ATA E REGISTRO DE PREÇO

3.3. Do local e horário de entrega: câmara municipal de Santa Rita do Trivelato MT, horário local de Cuiabá.

O objeto será recebido com nota fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestado do recebimento, que após verificação da sua conformidade.

3.4. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

4- DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições conforme portaria de nomeação do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

4.1 Do recebimento definitivo do Produto/Serviço

- 4.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento,
- 4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.3. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento do produto objeto deste processo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.3. Aplicar à detentora do processo as penalidades, quando for o caso;
- 5.4. Prestar à detentora do processo toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.6. Notificar, por escrito, à detentora do processo da aplicação de qualquer sanção.
- 5.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento do produto objeto do processo.
- 5.8. Rejeitar o produto no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;
- 5.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento do produto prestado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;
- 5.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do produto com quantidade, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 6.2. Fornecer o produto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 6.3. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da autorização para a entrega do produto, os mesmos serão executados em um prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme a demanda e solicitação do órgão.
- 6.4. O produto será solicitado pela contratante conforme demanda abatendo na ATA de sistema de registro de preços.
- 6.5. Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do produto.
- 6.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 6.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do processo. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento do produto.
- 6.10. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato do fornecimento do produto objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 6.11. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 6.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- 6.13. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do produto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 6.14. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- 6.16. Planejar o fornecimento do produto juntamente com o Fiscal de Contrato;
- 6.17. Não havendo possibilidade de fornecimento do produto, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 6.18. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento do produto, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 6.19. Realizar o fornecimento do produto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 6.20. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 6.21. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 6.22. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.
- 8.2. Podendo ser prorrogável por mesmo período.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.
- 9.2. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura da respectiva entrega dos serviços.
- 9.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CND negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.
- 9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais/produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 9.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.6. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.
- 9.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 9.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.
- 10.2. Havendo prorrogação desse contrato poderá ser reajustado pelo índice oficial INPC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa Eletrônica;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discrimina nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;

d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a

11.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Nas aplicações das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.891,76 (doze mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 **Função:** 01 –Legislativa **Programa:** 0001 **Projeto Legislativo:** 1.031.0001

manutenção das Atividades Legislativas: 01.031.0001.2001

CÓDIGO:01.001.01.031.0001.2001

Red: 8 Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 12.891,76 (doze mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

Santa Rita do Trivelato–MT, 10 de Abril de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	84	GL 20L	ÁGUA MINERAL		
02	36	PCT 12 UND	ÁGUA MINERAL 500 ML		
03	96	PCT	BALAS SORTIDAS		
04	60	PCT 2 KG	AÇÚCAR		
05	72	PCT 500G	CAFÉ		
06	72	PCT 600G	ROSQUINHAS DE COCO		
07	60	PCT 250G	CHÁ MATE		
08	3	UN	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL		
09	108	PCT 100	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML		
10	54	PCT100	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML		
11	36	PCT 10	SACO DE LIXO 30L		
12	90	UN	DETERGENTE		
13	36	UN	DESINFETANTE MULTIUSO		
14	24	UN	AGUA SANITÁRIA 1L		
15	48	UN	LIMPADOR PERFUMADO MULTIUSO 1L		
16	12	PCT 16	PAPEL HIGIÊNICO 30M		
17	10	UN	PANO DE PRATO		
18	10	UN	PANO DE PIA		
19	6	UN	PANO DE CHÃO		
20	2	UN	VASSOURA DE PLASTICO		
21	4	UN	VASSOURA DE PALHA		
22	3	UM	BALDE DE LIMPEZA		
23	12	PCT 2 ROLO	ROLO PAPEL TOALHA		
24	3	PCT	PALHA DE AÇO		
25	24	UN	ESPONJA LOUÇA		
26	6	PCT 500G	SABÃO EM PÓ		
27	4	PCT 5 UM	SABÃO BARRA		
28	6	UN 1L	SABONETE LÍQUIDO MÃO		
29	6	UN	INSETICIDA SPRAY		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

30	24	UN	ODORIZADOR DE BANHEIRO SPRAY		
31	48	UN	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA		
32	30	PCT 300G	BISCOITO DE ÁGUA E SAL		

O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses ata com registro de preços.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega 10

Dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Santa Rita do Trivelato, de de 2024.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luiz, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85, residente e domiciliado na rua dos pequis, nº 2272, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Estabelecida na, nº, cidade de, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL**, conforme disposto abaixo:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	84	GL 20L	ÁGUA MINERAL		
02	36	PCT 12 UND	ÁGUA MINERAL 500 ML		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

03	96	PCT	BALAS SORTIDAS		
04	60	PCT 2 KG	AÇÚCAR		
05	72	PCT 500G	CAFÉ		
06	72	PCT 600G	ROSQUINHAS DE COCO		
07	60	PCT 250G	CHÁ MATE		
08	3	UN	COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL		
09	108	PCT 100	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML		
10	54	PCT100	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML		
11	36	PCT 10	SACO DE LIXO 30L		
12	90	UN	DETERGENTE		
13	36	UN	DESINFETANTE MULTIUSO		
14	24	UN	AGUA SANITÁRIA 1L		
15	48	UN	LIMPADOR PERFUMADO MULTIUSO 1L		
16	12	PCT 16	PAPEL HIGIÊNICO 30M		
17	10	UN	PANO DE PRATO		
18	10	UN	PANO DE PIA		



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

19	6	UN	PANO DE CHÃO		
20	2	UN	VASSOURA DE PLASTICO		
21	4	UN	VASSOURA DE PALHA		
22	3	UM	BALDE DE LIMPEZA		
23	12	PCT 2 ROLO	ROLO PAPEL TOALHA		
24	3	PCT	PALHA DE AÇO		
25	24	UN	ESPONJA LOUÇA		
26	6	PCT 500G	SABÃO EM PÓ		
27	4	PCT 5 UM	SABÃO BARRA		
28	6	UN 1L	SABONETE LÍQUIDO MÃO		
29	6	UN	INSETICIDA SPRAY		
30	24	UN	ODORIZADOR DE BANHEIRO SPRAY		
31	48	UN	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA		
32	30	PCT 300G	BISCOITO DE ÁGUA E SAL		

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global com registro de preço**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº003/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é 12 meses a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em ____/____/____ até ____/____/____.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$, a serem pagos em única parcela após a entrega do produto e atesto recebimento do fiscal de contrato na nota fiscal.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 **Função:** 01 –Legislativa **Programa:** 0001 **Projeto Legislativo:** 1.031.0001
manutenção das Atividades Legislativa: 01.031.0001.2001
CÓDIGO:01.001.01.031.0001.2001

Red: 8 Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 12.891,76 (doze mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

7.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do produto com quantidade, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.3. Fornecer o produto nas especificações e com a qualidade exigida;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

- 7.4. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da autorização para a entrega do produto, os mesmos serão executados em um prazo máximo de 12 (doze) meses ata com registro de preços.
- 7.5. O produto será solicitado conforme a necessidade do órgão.
- 7.6. Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do produto.
- 7.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do processo. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento do produto.
- 7.11. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato do fornecimento do produto objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.12. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.13. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- 7.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do produto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.15. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- 7.17. Planejar o fornecimento do produto juntamente com o Fiscal de Contrato;
- 7.18. Não havendo possibilidade de fornecimento do produto, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.19. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento do produto, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.20. Realizar o fornecimento do produto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.21. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.22. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 7.23. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 7.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

7.25. São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- 7.26. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.27. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento do produto objeto deste processo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.28. Aplicar à detentora do processo as penalidades, quando for o caso;
- 7.29. Prestar à detentora do processo toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.30. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.31. Notificar, por escrito, à detentora do processo da aplicação de qualquer sanção.
- 7.32. Conferir e fiscalizar o fornecimento do produto objeto do processo.
- 7.33. Rejeitar o produto no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.34. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.35. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;
- 7.36. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento do produto prestado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.37. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;
- 7.38. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.39. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a). Advertência;
- b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;
- d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de quinze dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Cleiton Martinelli Taborda, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 002/2024, no Termo de referência, bem como os documentos a ele referentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Ficamos eleitos o Foro da Comarca do Município de Novo Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 03/2024 com ata e registro de preços.

Processo Administrativo nº 04/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica com ata e registro de preços nº 03/2024

Processo Administrativo nº 04/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 com ata e registro de preços, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

IX – Nomeou e constituiu o (a) senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal